ADENDO Nº 001/2026 AO EDITAL DE LPN Nº 021/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamentos de Saúde, nomeadamente Centro de Atenção Psicossocial Tipo III e Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV, em Lote Único, no município de Senhor do Bonfim/BA.

Em razão dos esclarecimentos prestados acerca dos requisitos de comprovação da qualificação técnica previstos no Edital, o presente Adendo consolida as orientações aplicáveis e explicita a redação correspondente da OBS-1 da DDL, nos seguintes termos:

1. Comprovação dos quantitativos mínimos

Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para atingir o mínimo exigido. Será permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes, desde que cada um comprove integralmente o quantitativo mínimo correspondente.

2. Participação de consórcios

No caso de consórcio, a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos deverá ser realizada individualmente por cada empresa consorciada.

3. Documentos estrangeiros e registro técnico

Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital.

Quando legalmente exigível para a execução contratual, o devido registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes, não constituindo exigência para a seleção quando não for legalmente exigível nessa etapa.

4. Retificação da OBS-1 da DDL

ONDE SE LÊ:

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado deverão constar em 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos. Serão aceitos documentos equivalentes de países membros do Banco. Para a execução do contrato poderá ser solicitado o devido registro técnico. Mas para a seleção, sendo originário de qualquer país membro do Banco, será aceito.

LEIA-SE:

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para o mesmo item, sendo permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes. No caso de consórcio, cada empresa participante do consórcio deverá comprovar individualmente o quantitativo mínimo exigido no Edital, no item 4.5(f), vedado o somatório de quantitativos entre as consorciadas. Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Quando legalmente exigível para a execução contratual, o registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes.

5. Suspensão e remarcação da sessão

Em razão da publicação do Adendo e da necessidade de assegurar prazo adequado para que os licitantes tomem conhecimento de seu conteúdo e, se necessário, reorganizem suas propostas, a sessão de abertura das propostas, anteriormente prevista para o dia 27/10/2026, fica remarcada para o dia **17/12/2026**, observadas as demais disposições do Edital.

6. Ratificação

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições, condições e exigências constantes do Edital da LPN nº 021/2026 não modificadas por este Adendo.

O presente Adendo integra o Edital para todos os fins de direito, devendo ser considerado pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

Emmanuel Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação – PROSUS II

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira**, **Presidente da Comissão de Licitação**, em 23/10/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152482106** e o código CRC **AF57A8E0**.

Referência: Processo nº 019.8781.2026.0172122-43 SEI nº 00152482106